

deve ler-se:

Códigos				Rubricas	Reforços e inscrições	Anulações
Capítulo	Divisão	Funcional	Económico			
...
09	01	8.03.3	14.00	Deslocações — Compensação de encargos	150
18	01	6.03.0	10.01	Abono de família	30	-
			10.03	Outras prestações directas	15	-
...

Secretaria-Geral da Presidência do Conselho de Ministros, 4 de Janeiro de 1980. — O Secretário-Geral, *Alfredo Barroso*.

SECRETARIA DE ESTADO DA REFORMA ADMINISTRATIVA

Gabinete do Secretário de Estado

Despacho Normativo n.º 20/80

Considerando que após as eleições do dia 2 de Dezembro o V Governo Constitucional perdeu legitimidade para continuar a tomar decisões políticas e administrativas de fundo, para além, naturalmente, da gestão de assuntos correntes;

Considerando a necessidade de reexaminar as decisões tomadas fora desses limites, entre 3 de Dezembro de 1979 e 3 de Janeiro de 1980, para o efeito de posterior revogação ou confirmação;

Considerando a resolução tomada neste sentido pelo Conselho de Ministros em 3 de Janeiro de 1980:

1 — Determino a suspensão imediata, com efeitos a partir de hoje, de todos os actos administrativos praticados ou publicados a partir de 3 de Dezembro de 1979, pelo Secretário de Estado da Administração Pública, salvo se se tratar de actos de gestão corrente.

2 — Consideram-se, designadamente, abrangidas na suspensão referida no número anterior as nomeações, promoções e concessões de subsídios decididas no uso de poderes discricionários.

3 — No caso de os actos suspensos nos termos deste despacho não terem sido revogados ou confirmados no prazo de trinta dias a contar de 4 do corrente mês, considerar-se-á automaticamente levantada a suspensão.

4 — Todos os casos de dúvida na interpretação deste despacho serão resolvidos por despacho ministerial.

Gabinete do Secretário de Estado da Reforma Administrativa, 10 de Janeiro de 1980. — O Secretário de Estado da Reforma Administrativa, *Carlos Martins Robalo*.

MINISTÉRIO DA HABITAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS

Gabinete do Ministro

Despacho Normativo n.º 21/80

A estrutura do novo Governo obriga à revisão da inserção e dependência funcional dos serviços do Ministério da Habitação e Obras Públicas relativamente aos membros do Governo, por forma a conferir-lhes maior operacionalidade.

Nestes termos, determino:

1 — Compete ao Secretário de Estado das Obras Públicas o despacho dos assuntos respeitantes a:

- a) Direcção-Geral das Construções Escolares;
- b) Direcção-Geral das Construções Hospitalares;
- c) Direcção-Geral dos Edifícios e Monumentos Nacionais;
- d) Direcção-Geral dos Recursos e Aproveitamentos Hidráulicos;
- e) Direcção-Geral de Saneamento Básico;
- f) Junta Autónoma de Estradas;
- g) Comissão Administrativa das Novas Instalações para as Forças Armadas;
- h) Comissão de Construções Prisionais.

2 — Compete ao Secretário de Estado da Habitação e Urbanismo o despacho dos assuntos respeitantes a:

- a) Fundo de Fomento da Habitação;
- b) Direcção-Geral do Equipamento Regional e Urbano;
- c) Direcção-Geral do Planeamento Urbanístico.

3 — O despacho dos assuntos respeitantes aos restantes organismos compete ao Ministro da Habitação e Obras Públicas, que poderá delegar toda ou parte da competência relativa a esses organismos nos Secretários de Estado.

Ministério da Habitação e Obras Públicas, 10 de Janeiro de 1980. — O Ministro da Habitação e Obras Públicas, *João Lopes Porto*.